FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANTECIPA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 34.407.714/0001-30)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANTECIPA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 34.407.714/0001-30)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração dos resultados do exercício

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Antecipa Responsabilidade Limitada
Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Antecipa Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Antecipa Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional do contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, a carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios oriundos de cotas de Grupo de Consórcio Excluídos, ou seja, o Fundo adquire cotas de Grupos de Consórcio cujo participante do Grupo de Consórcio: (i) manifeste intenção de não permanecer no Grupo de Consórcio; ou (ii) deixe de cumprir as obrigações financeiras perante o Grupo de Consórcio.

A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo.

Na determinação da provisão para perdas esperadas dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e julgamentos descritos nas Notas 3(d) e 6(g). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo da provisão para perdas esperadas significativamente diferente.

Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração da provisão para perdas esperadas, continuam a ser consideradas áreas de foco de auditoria.

Resposta da Auditoria sobre o assunto

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

- Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação;
- Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios;
- Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; e
- Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações, quando aplicável.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria datado de 17 de março de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Antecipa Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 34.407.714/0001-30

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	2025 Mercado/ realização	2025 % sobre o patrimônio líquido	2024 Mercado/ realização	2024 % sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		-	-	3	-
Bancos	4	-	-	3	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	16.106	10,32	2.477	1,92
Títulos públicos federais	5.a)	1.388	0,89	1.210	0,94
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	138.745	88,86	125.247	97,30
A vencer		121.279	77,67	113.970	88,54
Vencidos		17.466	11,19	11.277	8,76
Valores a receber		420	0,27	420	0,32
Direitos creditórios a receber		209	0,13	209	0,16
Outros valores a receber		211	0,14	211	0,16
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		(3)	-	(57)	(0,04)
Total do ativo		156.656	100,34	129.300	100,44
Valores a pagar		522	0,34	577	0,44
Compra de direitos creditórios	6	481	0,31	545	0,42
Consultoria		41	0,03	31	0,02
Taxa de custódia		-	-	1	-
Total do passivo		522	0,34	577	0,44
Patrimônio líquido		156.134	100,00	128.723	100,00
Total de 115.525 cotas a R$ 1.351,5238		156.134	100,00	-	-
Total de 111.238 cotas a R$ 1.157,1852		-	-	128.723	100,00
Patrimônio líquido e passivo		156.656	100,34	129.300	100,44

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Antecipa Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 34.407.714/0001-30

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos resultados do exercício

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	21.860	17.206
Rendas		21.843	16.787
Resultado nas negociações		17	419
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	1.683	327
Títulos públicos federais	5.a)	178	122
Total das receitas		23.721	17.655
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		54	(57)
Demais despesas	11	(1.364)	(1.031)
Taxa de administração		(373)	(135)
Consultoria		(360)	(350)
Taxa de custódia		(132)	(134)
Taxa de controladoria		(124)	(69)
Taxa de gestão		(123)	(92)
Auditoria externa		(93)	(114)
Auditoria de lastro		(82)	(24)
Outras despesas		(77)	(113)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		22.411	16.567

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Antecipa Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 34.407.714/0001-30

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		128.723	80.155
Total de 111.238 cotas a R$ 1.157,1852		128.723	-
Total de 80.717 cotas a R$ 993,0567		-	80.155
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		22.411	16.567
Cotas integralizadas	10.a) (i)	5.000	32.001
Integralização de 4.287 cotas		5.000	-
Integralização de 30.521 cotas		-	32.001
Patrimônio líquido no final		156.134	128.723
Total de 115.525 cotas a R$ 1.351,5238		156.134	-
Total de 111.238 cotas a R$ 1.157,1852		-	128.723

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Antecipa Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 34.407.714/0001-30

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	6	(27.150)	(51.025)
Recebimento de direitos creditórios	6	35.448	20.040
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	1.683	327
Pagamento de taxa de administração		(373)	(135)
Pagamento taxa de consultoria		(350)	(338)
Pagamento de custódia		(133)	(133)
Pagamento de taxa de controladoria		(124)	(69)
Pagamento de taxa de gestão		(123)	(92)
Pagamento de auditoria externa		(93)	(114)
Pagamento de auditoria de lastro		(82)	(24)
Pagamento de taxa de escrituração		(27)	(23)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(21)	(27)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(20)	(21)
Pagamento de despesas com advogados		(4)	(27)
Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	(4)
Pagamento de tarifas bancarias		(1)	(11)
Caixa líquido das atividades operacionais		8.626	(31.676)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	10.a) (i)	5.000	32.001
Caixa líquido das atividades de financiamento		5.000	32.001
Variação no caixa e equivalentes de caixa		13.626	325
Caixa e equivalentes de caixa no início	4	2.480	2.155
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	16.106	2.480
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		13.626	325

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Antecipa Responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Consórcios II, teve início em 30 de novembro de 2020, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 08 de julho de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 22 de janeiro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2025	2024
Bancos (*)	-	3
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata – 4.a)	16.106	2.477
Total	16.106	2.480

(*) Saldo inferior a R$1

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025			2024		
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	5.073	3.174,8355	16.106	890	2.782,7394	2.477
Total			16.106			2.477

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 1.683 (R$ 327 em 2024), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	77	1.388	Acima de 365 dias	77	1.210	Acima de 365 dias
Total		1.388			1.210	

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	1.210	1.088
Ajuste a valor justo	178	122
Saldo final	1.388	1.210

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são decorrentes do fluxo financeiro relativo ao pagamento de cotas de grupo de consórcio ("Direitos Creditórios Consórcios") administrados pela Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda ("Administradora de Grupos de Consórcio), e cedidos pelos respectivos consorciados ("Cedente"). Os Direitos Creditórios Consórcio serão individualmente representados pela titularidade de cotas de Grupos Consórcio, que sejam numericamente identificadas, relativas aos Grupos de Consórcio, que também sejam numericamente identificados, perante a Administradora de Grupos de Consórcio.

A partir do dia 07 de julho de 2024, com alteração do regulamento do Fundo, foram incluídos aquisição de direitos creditórios oriundos dos fluxos financeiros decorrentes da prestação de serviços pelos cedentes prestadores, pessoas físicas ou jurídicas ("Direitos Creditórios Prestadores").

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte dos Cedentes, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios, observados os critérios abaixo ("critérios de elegibilidade"):

No caso dos Direitos Creditórios Consórcio:

(i) os direitos creditórios deverão ser expressos em moeda corrente nacional; e

(ii) o prazo máximo dos direitos creditórios deve ser de até 120 meses a contar da data de cessão do respectivo direito creditório.

No caso dos Direitos Creditórios Prestadores:

(i) deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

(ii) deverão constar de notas fiscais eletrônicas emitidas pelos cedentes prestadores perante as prefeituras locais;

(iii) o prazo deve ser de: (i) no mínimo 5 dias, contados a partir da respectiva data de aquisição; e (ii) o prazo máximo dos direitos creditórios prestadores deve ser de até 6 meses, a contar da data de cessão do respectivo direito creditório prestadores;

(iv) não poderão ser devolvidos por devedor que esteja inadimplente com o Fundo; e

(v) não poderão estar vencidos e devem possuir valor fixo e determinado.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pelo Gestor até a data de cessão.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024	
	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido
Até 30 dias	883	3.145	3.214	4.044
De 31 e 60 dias	1.466	5.194	1.599	1.702
De 61 e 90 dias	2.927	2.981	2.924	4.737
De 91 e 120 dias	2.011	2.043	2.835	674
De 121 a 150 dias	3.172	1.703	2.729	20
De 151 a 180 dias	1.345	214	3.344	6
De 181 a 365 dias	20.357	1.855	15.696	72
Acima de 365	89.118	331	81.629	22
Total	121.279	17.466	113.970	11.277

f) Concentração dos maiores devedores

	2025		2024	
Devedor	Valor	%	Valor	%
Devedor 1	138.229	99,63	123.791	98,83
Devedor 2	405	0,29	989	0,79
Devedor 3	32	0,02	387	0,31
Devedor 4	25	0,02	23	0,02
Devedor 5	12	0,01	22	0,02
Demais devedores	42	0,03	35	0,03
Total	138.745	100,00	125.247	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	125.247	77.702
Aquisição de direitos creditórios	27.150	51.025
Recebimento de direitos creditórios	(35.448)	(20.040)
Direitos creditórios a receber	-	278
Compra de direitos creditórios a pagar (*)	(64)	(924)
Rendas	21.843	16.787
Resultado nas negociações	17	419
Saldo final	138.745	125.247

(*) As cessões de novos direitos creditórios, não são liquidadas no mesmo dia da entrada dos títulos, os valores ficam pendentes e liquidadas ao decorrer das operações do Fundo. Dessa forma, valor apresentado refere-se à variação do saldo de aquisição de direitos creditórios a pagar presentes na demonstração da posição financeira (R$ 481 em 2025 e R$ 545 em 2024).

i) Recompras e créditos substituídos

A cessão dos direitos creditórios poderá ser resolvida, de pleno direito a critério do Fundo, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao cedente, observados os prazos de cura abaixo, conforme o caso, e sem qualquer ônus ou custo para o Fundo, nas seguintes hipóteses: (i) caso o cedente, se interpelado pela Administradora, não apresente esclarecimentos referentes a qualquer inexatidão objetiva nas informações fornecidas, relativas aos direitos creditórios, suficientes para sanar tal inexatidão, de forma a permitir o recebimento e a cobrança dos direitos creditórios, em até 10 dias úteis contados do recebimento da interpelação; (ii) caso os direitos creditórios sejam reclamados por qualquer terceiro comprovadamente titular de ônus, gravames ou encargos constituídos sobre referidos direitos creditórios previamente à sua aquisição pelo Fundo e caso o cedente não sane a referida questão no prazo de até 05 dias úteis contados da referida contestação; (iii) caso seja verificada a falsidade ou inexatidão de quaisquer das declarações que afetem os direitos creditórios; (iv) caso a cessão dos direitos creditórios ao Fundo seja objeto de processo judicial no qual se alegue que a referida cessão constitui fraude contra credores, fraude de execução ou fraude de execução fiscal, desde que: (a) o cedente não obtenha decisão favorável de exigibilidade imediata no referido processo que resguarde os direitos do Fundo no prazo de até 20 dias úteis contados de sua ciência; e (b) caso a decisão favorável mencionada no item "a" anterior seja suspensa, revogada e/ou alterada por qualquer motivo; (v) caso seja verificado que a cessão dos direitos creditórios ao Fundo tenha ocorrido com inobservância do cedente aos procedimentos de cessão descritos no Contrato de Cessão e nas Condições Gerais de Cessão; (vi) caso seja identificado qualquer vício na existência, validade ou exigibilidade dos direitos creditórios; e/ou (vii) caso os direitos creditórios não estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, restrições ou fatos impeditivos de qualquer natureza, ou sejam objeto de qualquer compromisso de alienação e/ou cessão a um terceiro

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 36,44% (61,92% em 2024).

k) Provisão para perdas esperadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não constituiu provisões para perdas esperadas, uma vez que a Administradora entendeu não ser necessária a constituição de provisão para perdas de crédito, principalmente em função dos seguintes fatores: (i) a responsabilidade pelo pagamento das obrigações perante o Fundo é da Administradora do grupo de consórcios, Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda.; (ii) foi realizada análise de crédito da Administradora do grupo de consórcios, a qual vem apresentando resultados bons e estáveis, sem indícios de deterioração relevante do risco de crédito originalmente avaliado; e (iii) o fluxo de pagamentos apresentado na Nota Explicativa nº 7.d vem sendo cumprido ao longo do período, sem registros de atrasos.

l) Procedimentos para recuperação

A cobrança ordinária dos direitos creditórios cedidos ao Fundo será realizada pelo custodiante, nos termos da sua Política de Cobrança. O recebimento ordinário dos pagamentos dos direitos creditórios será efetuado mediante depósito na conta autorizada. O pagamento dos valores devidos será providenciado pelos devedores.

Caso os direitos creditórios não sejam liquidados no prazo de até 5 dias úteis do vencimento dos direitos creditórios, o título representativo dos direitos creditórios poderá ser levado a protesto no competente Cartório de Protestos.

Caso os direitos creditórios sejam levados a protesto e esses não sejam sustados tempestivamente pelo devedor, o custodiante poderá iniciar os procedimentos para cobrança judicial.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como a guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos três relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
07 de maio de 2025	1º trimestre de 2025
06 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
24 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos

tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos (“ativos inadimplidos”), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.
Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Fica a critério do Gestor a emissão de cotas, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotista, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram integralizações de 4.287 cotas no montante de R$ 5.000 (No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, ocorreram integralizações de 30.521 cotas no montante de R$ 32.001).

(ii) Amortização

Os pagamentos de amortizações são realizados a cada 366 dias corridos, sendo o prazo para o primeiro pagamento de amortização contado a partir da 1ª data de integralização de cotas, no valor de 10% do patrimônio líquido, observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas deverá ser objeto de assembleia geral.

Cada pagamento de amortização deverá ser composto, proporcionalmente, por principal e juros.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na forma escritural.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Além disso, o Fundo só possui cotas de mesma espécie. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Valor da cota	2025 Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2025	1.351,5238	16,79

Exercício findo em	Valor da cota	2024 Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2024	1.157,1852	16,48

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (“B3 S.A.”).

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de administração	373	0,26	135	0,13
Consultoria	360	0,25	350	0,33
Taxa de custódia	132	0,09	134	0,13
Taxa de controladoria	124	0,09	69	0,07
Taxa de gestão	123	0,08	92	0,09
Auditoria externa	93	0,06	114	0,11
Auditoria de lastro	82	0,06	24	0,02
Taxa de escrituração	27	0,02	23	0,02
B3/SELIC	21	0,01	27	0,03
Taxa de fiscalização CVM	20	0,01	21	0,02
Taxa ANBIMA	4	-	4	-
Advogados	4	-	27	0,03
Tarifa bancária	1	-	11	0,01
Total	1.364	0,93	1.031	0,86
Patrimônio líquido médio		144.796		104.741

a) Remuneração da administração do Fundo

Pela administração do Fundo, gestão da carteira, escrituração das cotas do fundo e controladoria, a administradora fará jus à taxa de administração apurada conforme a soma dos valores descritos abaixo.

Será devido à Administradora, pela prestação de serviço de administração do Fundo, o valor correspondente a 0,45% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o mínimo mensal de R$ 28,5.

Será acrescido à taxa de administração descrita acima, em razão da estruturação e implantação do Fundo, o valor de R$ 60, a ser pago em parcela única no último dia útil do mês em que ocorrer a 1ª data de integralização de cotas do Fundo.

A taxa de administração será apurada mensalmente, à razão de 1/12, com base no valor do patrimônio líquido do penúltimo dia útil do mês, sendo a primeira parcela devida, pro rata temporis, no último dia útil do mês em que ocorrer a 1ª data de integralização de cotas do Fundo e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, ou na menor periodicidade admitida em lei.

Os valores fixos e montantes mínimos da taxa de administração previstos serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da 1ª data de integralização de cotas do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do IPCA, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) incidentes sobre todas as remunerações serão acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento da taxa de administração.

Pela custódia e controladoria dos ativos do Fundo, o custodiante fará jus à taxa de custódia correspondente a 0,15% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do fundo, com o mínimo mensal de R$ 13,5.

Será acrescido à taxa de custódia descrita acima, pelos serviços de escrituração das cotas do Fundo, o valor fixo mensal de R$ 1,5. Adicionalmente, será devido uma única vez, a título de implantação do Fundo no sistema de passivo do escriturador, o valor correspondente a R$ 7, a ser pago em parcela única, devida na data de pagamento da primeira taxa de escrituração.

Será acrescido à taxa de custódia descrita acima, pelo serviço de verificação de lastro dos direitos creditórios, o valor fixo mensal de R$ 5.

Da taxa de custódia, será devido ao controlador, pelos serviços de controladoria do Fundo, o correspondente a 50% do valor.

Da taxa de administração descrita no item 13.a, será devido à gestora, pela prestação de serviço de gestão da carteira de investimentos do Fundo, o valor correspondente a 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o mínimo mensal de R$ 6,25.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

b) Advogados

O Fundo pagou valores referentes a honorários advocatícios para acompanhamento das demandas judiciais.

c) Consultoria

Na taxa de administração descrita no item 11.a), será devido à consultoria especializada, o valor correspondente a 0,30% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o mínimo mensal de R$ 16. Dentre as atividades prestadas pela consultoria especializada se destaca: (i) analisar e validar previamente à cada aquisição pelo Fundo os dados e informações dos direitos creditórios; (ii) analisar e selecionar direitos creditórios, identificando oportunidades de investimento para o Fundo; (iii) validar as condições de cessão; auxiliar a administradora na monitoração dos eventos de avaliação; (iv) acompanhar o limite de concentração e (v) calcular o preço de cessão dos direitos creditórios a serem ofertados ao Fundo.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 08 de julho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, os seguintes pontos: (i) a alteração do regulamento do Fundo a fim de adaptá-lo de acordo com a resolução CVM 175; (ii) a alteração da denominação social do Fundo para que passe a ser denominado como "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Antecipa Responsabilidade Limitada"; (iii) a inclusão da definição de "Direitos Creditórios Prestadores".

No dia 03 de outubro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, a emissão, pelo Fundo, de até 50.000 novas cotas de subclasse única da 3ª emissão, perfazendo o volume total de emissão de até R$ 50.000 na data de emissão, destinada exclusivamente ao atual e único Cotista do Fundo, por meio de colocação privada realizada diretamente pela Administradora.

16 Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não possuía demandas judiciais.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 10 e 11, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2035, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Gestão	-	123	-	92
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	132	1	134
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	-	373	-	135
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	-	124	-	69
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	-	27	-	23

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17